



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

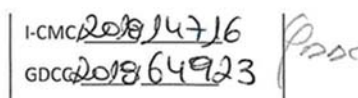
SEPARATA

Data 09.11.2018

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI)."

EDITAL N.º ⁴²¹...../2018

Assunto: Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Participação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pela Nota de Serviço n.º 6/2018, de 1 de agosto, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP), Maria Teresa de Oliveira Torres dos Santos Varandas, procedeu à subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO) **Maria de Fátima Gonçalves Vidal**, na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD) **Joana Feteira Godinho**, na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE) **Isabel Maria Miguéns Almeida Bouças Grego**, na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP) **Cristina Maria Sousa Andrade Costa**, no Chefe da Divisão de Participação de Fundos (DCOF) **Paulo Rafael Silva Santos** e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI), **Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa Gaio**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade da referida Nota da Serviço anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 15 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital n° ...4.21.../2018, que antecede, no Edifício Cascais Center, Loja Municipal e em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 15 outubro 2018

Vicência

DPF DFIS

Maria Vicência Dias

Fiscal Municipal

A DIAS

DPF - Departamento de Fisco Municipal

José Argemiro Neves

19.10.18



m

NOTA DE SERVIÇO N.º 6/2018

Assunto: Subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP) na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Participação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais

Considerando que:

- a) Pela Nota de Serviço n.º 4/2018, foram em mim subdelegadas competências pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG);
- a) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- b) Importa, nesse sentido, proceder à subdelegação de competências nos dirigentes das unidades orgânicas do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP), a qual foi expressamente autorizada no ponto 4 da referida Nota de Serviço;
- b) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

DETERMINO:

1. Nos termos do disposto no artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, subdelegar nos Chefes de Divisão do DFP:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Decidir em matéria de duração de horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
 - d) Propor a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da unidade orgânica que dirige, desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - e) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas opções do plano e orçamento, bem como

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- propor um plano anual de formação para os *trabalhadores da unidade orgânica* que dirige;
- f) Assinar ou visar a *correspondência* do Município, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, na área da unidade orgânica que dirige, com exceção dos Tribunais Administrativos e Judiciais, Provedoria de Justiça e entidades afins;
 - g) Promover a *publicação dos atos em Boletim Municipal, Edital, Diário da República* ou outro meio, nos termos da *legislação aplicável*;
 - h) Autorizar a *restituição* aos interessados de documentos juntos a processos à *guarda da unidade orgânica* que dirige;
 - i) Autorizar a *passagem de certidões e fotocópias autenticadas, relativas a processos* arquivados na unidade orgânica que dirige e que careçam de despacho ou *deliberação* dos efeitos locais ou da câmara municipal, com respeito pelas *salvaguardas estabelecidas por lei*;
 - j) Promover as *ações* relativas à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto à unidade orgânica que dirige.
- 1.1. Na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), **Maria de Fátima Gonçalves Vidal**, subdelegar as seguintes competências:
- a) *Praticar atos e outras formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;*
 - b) *Elaborar a proposta anual das opções do plano e do orçamento da Direção Municipal.*
- 1.2. Na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), **Joana Feteira Godinho**, as seguintes competências:
- a) *Praticar atos e outras formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;*
 - b) *Elaborar a proposta anual de atribuição de fundos aos responsáveis das unidades orgânicas;*
 - c) *Autorizar a restituição de importâncias cobradas indevidamente ou que se reconheça serem destinadas a outras entidades;*
 - d) *Liquidar Taxas e Outras Receitas Municipais previstas no Regulamento de Cobrança e Tabela de taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais;*

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- e) Propor o pagamento em prestações, de taxas e outras receitas municipais, bem como decidir sobre pedidos de dação em pagamento em cumprimento do respetivo Regulamento;
- f) Anular documentos de cobrança, quando indevidos ou substituídos;
- g) Autorizar a anulação de ordens de pagamento;
- h) Autorizar a anulação de remanescentes de cabimentos e compromissos até ao valor de €1 000,00.
- 1.3. Na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), **Isabel Maria Miguéns Almeida Bouças Grego**, as seguintes competências:
- a) Praticar atos e outras formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
- b) Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;
- c) Promover os procedimentos administrativos e legais relativamente a viaturas abandonadas e adquiridas por ocupação, no âmbito do estacionamento abusivo ou indevido, revertendo a sua propriedade a favor do Município;
- d) Determinar o arquivamento dos processos administrativos aquando da extinção do procedimento;
- e) Praticar os atos necessários à administração corrente, conservação e gestão de todo o património municipal;
- f) Proceder aos registos prediais do património imobiliário municipal.
- 1.4. Na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), **Cristina Maria Sousa Andrade Costa**, as seguintes competências:
- a) Praticar atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da minha competência decisória, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
- b) No âmbito das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os poderes conferidos pelos artigos 34.º/1, 6 e 7, 77.º/2, 78.º/1 e 6, 78-A, 81.º/8, 85.º/1, 86.º/2, 100.º/1, 102.º/2, 127.º/1, 142.º/1, 145.º/1, 148.º/3, 167.º/5, 170.º/5, 186.º/3, 188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/5 e 6, 215.º/2, 216.º, 217.º/1, 219º-C, 241º-D, 250º-B/1, 258.º/4, 259.º/4, 266º-B/3, 273.º, 325.º/1.
- 1.5. No Chefe da Divisão de Participação de Fundos (DCOF), **Paulo Rafael Silva Santos**, as seguintes competências:

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
- 1.6. Na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, **Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa Gaio**, ao abrigo do disposto no artigo 7º, do Decreto-lei nº. 433/99, de 26 de outubro, na redação atual e do nº. 4, do artigo 10º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), as seguintes competências:
- a) Exercer as competências atribuídas pelo CPPT ao órgão da execução fiscal;
 - b) Assegurar a instauração e a instrução de processos de execução fiscal e demais diligências inerentes aos mesmos;
 - c) Assegurar a cobrança dos tributos e das custas judiciais no âmbito dos processos de execução fiscal;
 - d) Assegurar a instrução e decisão dos pedidos de pagamento em prestações, decidindo sobre aceitação ou dispensa da prestação de garantia para efeitos de suspensão do processo de execução fiscal;
 - e) Proceder às notificações que forem devidas no âmbito dos procedimentos pendentes no Serviço de Execuções Fiscais;
 - f) Assegurar que sejam cumpridas e ordenadas as deprecadas;
 - g) Remeter correspondência a entidades exteriores em matéria relacionada com dívidas passíveis de cobrança coerciva liquidadas pelo Município e não pagas dentro dos prazos estabelecidos;
 - h) Determinar a realização das diligências ordenadas ou solicitadas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal;
 - i) Recebimento e remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das impugnações judiciais e das oposições à execução apresentadas no Município, em cumprimento do disposto nos artigos 103º, nº. 3, 111º e 112º e nos artigos 207º e 208º, respetivamente, do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
 - j) Apoiar a Representação da Fazenda Pública nos processos judiciais relacionados com os processos de execução fiscal;
 - k) Promover o envio de documentação a qualquer Unidade Orgânica Municipal que, no exercício das respetivas competências, tenha de se pronunciar sobre a manutenção/anulação da dívida exequenda;
 - l) Remessa de processos aos diversos serviços com vista à promoção da cobrança coerciva de dívidas ao Município.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.

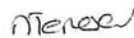
CASCALS

CÂMARA MUNICIPAL

3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), pela Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), pela Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), pela Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), pelo Chefe da Divisão de Participação de Fundos (DCOF) e pela Responsável pelo Serviço das Execuções Fiscais, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 4 de janeiro de 2018.

Cascais, 1 de agosto de 2018

A Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial



Teresa Varandas